



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 536

De 08 de Maio de 1.985

Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 06 de Maio do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado:

- I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros / provenientes do PAM-Programa de Apoio aos Municípios.
- II - assinar, com a referida Secretaria o convênio necessário dos recursos financeiros destinados ao Município, cujo objetivo é a Horta Municipal.

Artigo 2º - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a assinar termos aditivos ao convênio de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

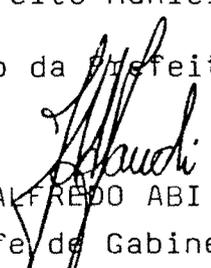
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 08 dias do mês de Maio de 1.985(hum mil novecentos e oitenta e cinco).


OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Chefe de Gabinete